

DECRETO Nº 44, DE 11 DE SETEMBRO 2020

EMENTA: Altera e suprime o Art. 2º, alínea “d” e “e” do Decreto nº 07 de 20 de fevereiro de 2020 que trata sobre o expediente de trabalho, para o Exercício de 2020, nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Terra Nova/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 07 de 20 de fevereiro de 2020 que Dispõe sobre o expediente de trabalho, para o Exercício de 2020, nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Terra Nova/PE, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que por motivo da Pandemia do COVID 19 não haverá mais a Tradicional Festa de Setembro;

CONSIDERANDO, que o Art. 1º item III do Decreto nº 07 de 20 de fevereiro de 2020 – Feriados Municipais, alínea “d” de 15 de setembro (terça-feira): Padroeira de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro;

DECRETA:

Art. 1º **Ponto Facultativo** no dia 14 de setembro de 2020 e suprime alínea “d” e “e”, do Art. 2º do Decreto nº 07 de 20 de fevereiro de 2020 que trata sobre o expediente de trabalho, para o Exercício de 2020, nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Terra Nova/PE,

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores que prestem serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam ser prestados de forma ininterrupta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 11 de setembro de 2020

Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho
Prefeita Municipal